



Of. Gab. 347/2017

Guaíba, 31 de maio de 2017.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício nº. 030/2017** desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº. 104/2017**, apresentado pela vereadora: **Claudinha Jardim**.

O referido Requerimento traz o seguinte questionamento: **Qual a previsão de regulamentação da LEI 8.742, de 7 de dezembro de 1993, artigo 22, seção II, da Lei Orgânica da Assistência Social?**

Agradecendo a nobre vereadora por sua proposição, aproveitamos para informar o que segue:

Destaca-se que na Lei Orgânica de Assistência Social (Loas) estão previstas quatro modalidades de Benefícios Eventuais¹:

1. Natalidade, para atender preferencialmente necessidades do bebê que vai nascer; Apoio à mãe nos casos em que o bebê nasce morto ou morre logo após o nascimento; Apoio à família no caso de morte da mãe.
2. Funeral, para atender preferencialmente despesas de urna funerária, velório e sepultamento; necessidades urgentes da família advindas da morte de um de seus provedores ou membros; ressarcimento, no caso da ausência do Benefício Eventual no momento necessário.
3. Vulnerabilidade Temporária, para o enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família e, podem decorrer de falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação; falta de documentação, entre outros.
4. Calamidade Pública, para o atendimento das vítimas de calamidade pública, de modo a garantir a sobrevivência e a reconstrução da autonomia destas.

Ao

Exmo. Sr.

Ver. RENAN PEREIRA

M. D. Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS

¹ Nota Técnica nº 01 PSB/DAS/STDS/2013.

REQ 104/2017 - AUTORIA: Ver.ª Claudinha Jardim

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 006590 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6E98A4558385E2769AD28051252C9451





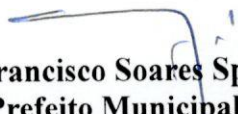
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO



Diante do exposto, informamos que a regulamentação dos Benefícios Eventuais no âmbito municipal, encontra-se em fase de construção junto à equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, com previsão de entrega da redação final do Projeto de Lei para o mês de setembro do corrente ano.

Sendo o que se apresentava para o momento, ratifico meu apreço e consideração.

Atenciosamente.


José Francisco Soares Sperotto
Prefeito Municipal

